



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE ABERTURA 006PE-2023, CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SOROS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS (PENSO) E OUTROS PRODUTOS PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL 006PE-2023, CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, SOROS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS (PENSO) E OUTROS PRODUTOS PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- EDITAL 007PP-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LÚGUBRES, CONFORME DESCRITO CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, QUE SERÃO FORNECIDOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º009IN/2023 - LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO - ME

### CONTRATOS

---

#### APOSTILAMENTOS

---

- VIGESIMO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º125.ADM/2022, 126.FMS/2022 E 127.FMAS/2022





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023** – Objeto: Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde, Recebimento da proposta dia 14.04.23, as 8:30 e início da disputa as 09:30hs—Edital/Local: no sistema eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso Identificado no link – BLL Compras – Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) e telefone:(77) 3484 – 2148, das 08hs às 13hs,Maísa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**  
Processo Administrativo nº028

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Pregoeira a Srª Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de **DESPUTA ABERTO**, para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 horas do dia 03/04/2023 às 8:30 horas do dia 14/04/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:30 horas do dia 14/04/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 14/04/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

[www.bll.org.brhttps://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, soros materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde,

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023

Página 1 de 71





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada em quinze lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo: - 01.07.000 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1500;- 01.07.000 – 2.031 – 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1500;- 01.07.000 – 2.032 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.032 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 1600, 01.07.000 – 2.033 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.037 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.037 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.039 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.039 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.040 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 02.07.000 – 2.040 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.041 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.041 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Valor unitário;*
  - 6.1.2. *Marca;*
  - 6.1.3. *Fabricante;*
  - 6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$:1,00(um)real.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.1.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023

Página 11 de 71





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.2 Habilitação jurídica:**

9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**9.3.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.9** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.1 Qualificação Técnica:**

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- c) Certidão de Regularidade Técnica.
- d) Certificado de Autorização Especial Expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria nº 344/98 de 12 de maio de 1998.
- e) Apresentar a CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FARMACIA (CRF) da pessoa Jurídica e do farmacêutico responsável referente ao exercício de 2022;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- g) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

**9.4 Qualificação Econômico-Financeira.**

**9.4.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.4.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.6 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

- 9.6.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.6.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.6.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.6.4 *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.6.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.6.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.6.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.6.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.6.9 O documento descrito no **ITEM 10.1 letra "g"- Autorização Especial (AE) Para Medicamentos Controlados** deverá ser apresentado somente para os licitantes que forem participar do **LOTE XII**.

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

9.8A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.7.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 8.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, pagamento mediante recebimento do produto, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 8.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 8.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 8.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 8.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 9.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. não manter a proposta;
- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Bandeira nº339 – Centro – Santana – BA, Setor de Licitação e Contratos.
- 14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

- 15.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 15.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 15.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 15.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 15.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 15.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 15.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 15.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 15.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 15.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 15.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Santana - BA, 29 de março de 2023.

Carlos Ariel Cardoso Teixeira  
Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde

1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

| LOTE I = MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I |                                               |      |        |       |                      |  |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------|------|--------|-------|----------------------|--|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO                                     | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
| 1                                     | CATETER DE O2 NASAL TIPO Sonda Nº 8           | UNID | 50     |       | R\$ 1,86             |  |
| 2                                     | CATETER INTRAVENOSO Nº 14                     | UN   | 200    |       | R\$ 2,06             |  |
| 3                                     | AGULHA DE RAQUI DESCATAVEL 10 X 4 Nº 26       | UN   | 500    |       | R\$ 14,11            |  |
| 4                                     | CATETER INTRAVENOSO Nº 18                     | UN   | 3000   |       | R\$ 1,70             |  |
| 5                                     | CATETER INTRAVENOSO Nº 20                     | UN   | 4000   |       | R\$ 1,70             |  |
| 6                                     | CATETER INTRAVENOSO Nº 22                     | UN   | 4000   |       | R\$ 1,70             |  |
| 7                                     | CATETER INTRAVENOSO Nº 24                     | UN   | 5000   |       | R\$ 1,77             |  |
| 8                                     | CATETER INTRAVENOSO Nº 26                     | UN   | 1000   |       | R\$ 1,77             |  |
| 9                                     | CATETER NASAL OXIGENIO Nº 6                   | UN   | 200    |       | R\$ 1,81             |  |
| 10                                    | CATETER NASAL TIPO OCULOS                     | UN   | 800    |       | R\$ 2,01             |  |
| 11                                    | CATGUT CROMADO 0 C/ AG. CIL. 4,0CM - Cx 24und | CX   | 30     |       | R\$ 180,0            |  |
| 12                                    | CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CIL 4,0CM - Cx 24und  | CX   | 30     |       | R\$ 180,0            |  |
| 13                                    | CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und | CX   | 20     |       | R\$ 180,0            |  |
| 14                                    | CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und | CX   | 20     |       | R\$ 180,0            |  |
| 15                                    | CATGUT CROMADO 4.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und | CX   | 20     |       | R\$ 180,0            |  |
| 16                                    | CATGUT SIMPLES 0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und   | CX   | 10     |       | R\$ 180,0            |  |
| 17                                    | CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und | CX   | 10     |       | R\$ 180,0            |  |
| 18                                    | CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CIL. 4CM - Cx 24und | CX   | 10     |       | R\$ 180,0            |  |
| 19                                    | COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G            | CX   | 30     |       | R\$ 7,00             |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                                                                    |      |        |  |           |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--|-----------|--|
| 20 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M                                                 | UNID | 30     |  | R\$ 7,00  |  |
| 21 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P                                                 | UNID | 30     |  | R\$ 7,00  |  |
| 22 | COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO                                            | UNID | 400    |  | R\$ 1,50  |  |
| 23 | COLETOR S. FECHADO 2000 ML                                                         | UNID | 1.200  |  | R\$ 7,00  |  |
| 24 | conector de O2, extremidades flexível para conexão em pvc transparente não esteril | UNID | 50     |  | R\$ 6,41  |  |
| 25 | EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL                                                            | UNID | 400    |  | R\$ 2,98  |  |
| 26 | FITA ADESIVA MICROPOROSA ANTIALERGICA 05cm x 4,5cm                                 | UNID | 200    |  | R\$ 13,15 |  |
| 27 | FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.                                  | PCT  | 200    |  | R\$ 20,60 |  |
| 28 | LUVA BORRACHA FORRADA ANTI-DER. AMAR. TAM G, CANO CURTO                            | PAR  | 100    |  | R\$ 6,00  |  |
| 29 | LUVA BORRACHA FORRADA ANTI-DER. AMAR. TAM M, CANO CURTO                            | PAR  | 100    |  | R\$ 6,00  |  |
| 30 | LUVA BORRACHA FORRADA ANTI-DER. AMAR. TAM M, CANO LONGO                            | PAR  | 100    |  | R\$ 6,00  |  |
| 31 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. 7.5                                        | PAR  | 1000   |  | R\$ 3,00  |  |
| 32 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. 7.0                                        | PAR  | 200    |  | R\$ 3,00  |  |
| 33 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. 8.0                                        | PAR  | 1000   |  | R\$ 3,00  |  |
| 34 | SERINGA DESC 10ML C/ AG 25X7                                                       | PAR  | 30.000 |  | R\$ 0,82  |  |
| 35 | SERINGA DESC 1ML C/ AG 13X4,5 P/INSULINA                                           | UN   | 1000   |  | R\$ 0,51  |  |
| 36 | SERINGA DESC 20ML C/ AG                                                            | UM   | 30.000 |  | R\$ 1,33  |  |
| 37 | SERINGA DESC 3ML C/ AG 25X7                                                        | UM   | 15.000 |  | R\$ 0,48  |  |
| 38 | SERINGA DESC 5ML C/ AG 30 X 7                                                      | UM   | 20.000 |  | R\$ 0,57  |  |

| LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II |                                   |      |        |       |                      |  |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|------|--------|-------|----------------------|--|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                         | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
| 1                                       | AGULHA DESC 25 X 7 100UN          | CX   | 30     |       | R\$ 13,00            |  |
| 2                                       | ABAIXADOR DE LINGUA 100 UM        | PCT  | 200    |       | R\$ 9,95             |  |
| 3                                       | AGULHA DESC. 13 X 4.5 100UN       | CX   | 30     |       | R\$ 13,00            |  |
| 4                                       | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 100UN | CX   | 40     |       | R\$ 13,00            |  |
| 5                                       | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 10        | CX   | 40     |       | R\$ 13,00            |  |
| 6                                       | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 09        | CX   | 40     |       | R\$ 13,00            |  |
| 7                                       | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7 100UN   | CX   | 60     |       | R\$ 13,00            |  |
| 8                                       | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8 100UN   | CX   | 60     |       | R\$ 13,00            |  |
| 9                                       | AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 100UN  | CX   | 20     |       | R\$ 13,00            |  |
| 10                                      | AGULHA RAQUI DESC 90X4 22G X 3,5  | UN   | 30     |       | R\$ 16,00            |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                                                                                                                              |      |      |  |            |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--|------------|--|
| 11 | AGULHA RAQUI DESC 90X4 27G X 3,5                                                                                                             | UN   | 30   |  | R\$ 18,00  |  |
| 12 | AGULHA RAQUI DESC 90X5 25G X 3,5                                                                                                             | UN   | 30   |  | R\$ 13,50  |  |
| 13 | ALCOOL ABSOLUTO 99,5GL 1000 ML                                                                                                               | LT   | 60   |  | R\$ 18,00  |  |
| 14 | ALCOOL GEL (GALÃO) 5 LT                                                                                                                      | UN   | 20   |  | R\$ 68,00  |  |
| 15 | ALCOOL IODADO 0,5% 1000ML                                                                                                                    | LT   | 60   |  | R\$ 38,00  |  |
| 16 | ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G                                                                                                                      | ROLO | 50   |  | R\$ 13,24  |  |
| 17 | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G                                                                                                                       | RL   | 100  |  | R\$ 27,20  |  |
| 18 | CAMPO OPER.100% ALGODÃO 4 CAMADAS C/ CADARÇO 30 GR 11 FIOS 45CM X 50CM 50UN PLUS                                                             | PCT  | 30   |  | R\$ 110,00 |  |
| 19 | CANULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 4                                                                                                              | PC   | 30   |  | R\$ 7,15   |  |
| 20 | CANULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 3                                                                                                              | PC   | 30   |  | R\$ 7,15   |  |
| 21 | CANULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 5                                                                                                              | PC   | 30   |  | R\$ 7,15   |  |
| 22 | COLETOR MAT PERFURO - CORTANTE CAPAC. 13L                                                                                                    | UN   | 300  |  | R\$ 11,68  |  |
| 23 | COLETOR MAT. PERFURO. 20L                                                                                                                    | UN   | 100  |  | R\$ 15,65  |  |
| 24 | CURATIVO DUODERM EXTRA FINO 10X10 CM. OU SIMILAR – Duo DERM CGF é um curativo adesivo estéril, hidrocolóide, com fórmula de controle de gel. | UN   | 30   |  | R\$ 45,86  |  |
| 25 | CURATIVO PÓS OPERATÓRIO IMPERMEÁVEL OPSITE POST OP-6,5 X 5CM                                                                                 | UM   | 30   |  | R\$ 32,59  |  |
| 26 | EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/ CLAMP LEUER                                                                                                       | UM   | 1000 |  | R\$ 1,91   |  |
| 27 | GEL ULTRASSOM CONDUTOR GALÃO 5 LITROS                                                                                                        | GAL  | 20   |  | R\$ 52,85  |  |
| 28 | LUVA P/ TOQUE GINECOLOGICO ESTERIL - CX C/100UNID                                                                                            | CX   | 20   |  | R\$ 29,00  |  |
| 29 | LUVA PLASTICA NÃO ESTÉRIL PACT C/100UN                                                                                                       | PCT  | 20   |  | R\$ 8,08   |  |
| 30 | MASCARA DE VENTURI ADULTO                                                                                                                    | UN   | 10   |  | R\$ 28,29  |  |
| 31 | NYLON PRETO 0 C/ AG. TR. 3,0CM – N. - Cx c/24                                                                                                | CX   | 50   |  | R\$ 70,00  |  |
| 32 | NYLON PRETO 2-0 AG. CIR. CORT. 4CM - Cx c/24                                                                                                 | CX   | 50   |  | R\$ 70,00  |  |
| 33 | NYLON PRETO 3-0 AG. CIR. CORT. 4CM - Cx c/24                                                                                                 | CX   | 50   |  | R\$ 70,00  |  |
| 34 | NYLON PRETO 4-0 AG. CIR. CORT. 4CM - Cx c/24                                                                                                 | CX   | 50   |  | R\$ 70,00  |  |
| 35 | NYLON PRETO 5.0 C/AG. TR. 4,0CM-N - Cx c/24                                                                                                  | CX   | 50   |  | R\$ 70,00  |  |
| 36 | NYLON PRETO 6,0 C/AG TR 4,0CM-N ABS.                                                                                                         | CX   | 50   |  | R\$ 70,00  |  |
| 37 | SCALP N.º 21                                                                                                                                 | UN   | 2000 |  | R\$ 0,58   |  |
| 38 | SCALP N.º 23                                                                                                                                 | UN   | 2000 |  | R\$ 0,58   |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |             |    |      |          |
|----|-------------|----|------|----------|
| 39 | SCALP Nº 25 | UM | 1000 | R\$ 0,58 |
| 40 | SCALP Nº 27 | UN | 300  | R\$ 0,58 |

| LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR III |                                                                |      |       |       |                      |  |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------|-------|-------|----------------------|--|
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                      | UNID | QUANT | MARCA | RREÇO UNITARIO MÉDIO |  |
| 1                                         | EQUIPO CAMARA GRADUADA 100 ML                                  | UNID | 100   |       | 8,63                 |  |
| 2                                         | ALGODÃO ORTOPÉDICO 06CM PCT C/12                               | UND  | 50    |       | R\$ 14,00            |  |
| 3                                         | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1M PCT C/ 12                         | PCT  | 50    |       | R\$ 10,22            |  |
| 4                                         | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M PCT C/ 12                         | PCT  | 50    |       | R\$ 14,36            |  |
| 5                                         | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1M PCT C/ 12                         | PCT  | 50    |       | R\$ 19,51            |  |
| 6                                         | ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM                  | UN   | 50    |       | R\$ 4,63             |  |
| 7                                         | ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.                     | UN   | 50    |       | R\$ 5,90             |  |
| 8                                         | ATADURA CREPE 15CM X 1,80/ 4,5M 13 F 12UN                      | PCT  | 300   |       | R\$ 21,97            |  |
| 9                                         | ATADURA DE CREPE 10CM X 1,20/3M 13F 12UN                       | PCT  | 300   |       | R\$ 12,15            |  |
| 10                                        | ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M 13 FIOS 12UN                      | PCT  | 300   |       | R\$ 31,21            |  |
| 11                                        | ATADURA GESSADA 10CM X 3M C/ 20UN                              | CX   | 20    |       | R\$ 73,85            |  |
| 12                                        | ATADURA GESSADA 15 CM X 3M 20UN                                | CX   | 10    |       | R\$ 95,10            |  |
| 13                                        | ATADURA GESSADA 20 CM X 4M 20UN                                | CX   | 10    |       | R\$ 110,00           |  |
| 14                                        | CLAMP UMBILICAL ESTERIL                                        | UN   | 300   |       | R\$ 0,94             |  |
| 15                                        | COMPRESSA CIRURGICA 100% ALGODÃO, 25X25 PCT C/50               | PCT  | 100   |       | R\$ 58,36            |  |
| 16                                        | COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM/7,5CM 9 FIOS NINA 500UN | PCT  | 3000  |       | R\$ 23,70            |  |
| 17                                        | ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN                               | PCT  | 10    |       | R\$ 27,25            |  |
| 18                                        | EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL                       | UN   | 3000  |       | R\$ 2,85             |  |
| 19                                        | EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL                           | UN   | 500   |       | R\$ 2,87             |  |
| 20                                        | EQUIPO TRANSF. CAM. DUPLA CAM. FLEX 200UN GRADUADO             | UN   | 100   |       | R\$ 6,80             |  |
| 21                                        | ESCOVA ASSEPSIA DESC. EST. C/ PVPI – SCRUB                     | UN   | 400   |       | R\$ 4,55             |  |
| 22                                        | ESCOVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PC C/ 100UN        | PCT  | 40    |       | R\$ 45,55            |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                               |     |      |  |           |  |
|----|-----------------------------------------------|-----|------|--|-----------|--|
| 23 | ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS         | RL  | 400  |  | R\$ 20,47 |  |
| 24 | ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO PC C/100UN         | PCT | 40   |  | R\$ 21,58 |  |
| 25 | ESPECULO VAGINAL G DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL | UN  | 400  |  | R\$ 2,37  |  |
| 26 | ESPECULO VAGINAL M DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL | UN  | 2000 |  | R\$ 2,07  |  |
| 27 | ESPECULO VAGINAL P DESCARTÁVEL S/ LUB ESTÉRIL | UN  | 300  |  | R\$ 1,90  |  |
| 28 | ETER COMERCIAL 35% 1000 ML                    | FR  | 15   |  | R\$ 68,80 |  |
| 29 | FITA ADES HOSP 19MM X 50M                     | RL  | 200  |  | R\$ 8,12  |  |
| 30 | FITA MICROPORE 10CMX10M                       | UN  | 50   |  | R\$ 22,01 |  |
| 31 | FITA MICROPOROSA 5 X 10M                      | UN  | 50   |  | R\$ 11,96 |  |
| 32 | FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M                | RL  | 100  |  | R\$ 8,50  |  |

| LOTE IV- MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV |                                                    |      |        |       |                      |  |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------|------|--------|-------|----------------------|--|
| ITEM                                   | DESCRIÇÃO                                          | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
| 1                                      | FORMOL 10% 1000 ML                                 | UNID | 10     |       | R\$ 25,45            |  |
| 2                                      | HIPOCLORITO SODIO 1% 1000 ML – CLORO RIO P/LIMPEZA | FR   | 50     |       | R\$ 16,53            |  |
| 3                                      | ODOPOVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1000ML             | LT   | 60     |       | R\$ 54,63            |  |
| 4                                      | LAMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100                     | CX   | 40     |       | R\$ 46,73            |  |
| 5                                      | LAMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100                     | CX   | 40     |       | R\$ 46,80            |  |
| 6                                      | LAMINA BISTURI Nº 21 CX C 100                      | CX   | 50     |       | R\$ 46,73            |  |
| 7                                      | LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 50                        | CX   | 50     |       | R\$ 14,51            |  |
| 8                                      | LENÇOL DESC.HOSP S/ELASTICO ROLO 70 X 50M          | UNI  | 100    |       | R\$ 19,62            |  |
| 9                                      | LINHO O C/AG 4,0 3/8 C/ 24                         | CX   | 30     |       | R\$ 90,00            |  |
| 10                                     | MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 04CMX15CM                 | RL   | 15     |       | R\$ 15,00            |  |
| 11                                     | MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 06CMX100CM                | RL   | 15     |       | R\$ 13,55            |  |
| 12                                     | MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR 08CMX100CM                | UNI  | 15     |       | R\$ 13,55            |  |
| 13                                     | MALHA TUBULAR 10CM X 15M N10                       | RL   | 15     |       | R\$ 13,54            |  |
| 14                                     | MALHA TUBULAR 12CM X 10M N12                       | RL   | 15     |       | R\$ 15,84            |  |
| 15                                     | MALHA TUBULAR 15 CM X 10 M N15                     | RL   | 15     |       | R\$ 22,23            |  |
| 16                                     | MALHA TUBULAR 20 CM X 15M N20                      | RL   | 15     |       | R\$ 28,10            |  |
| 17                                     | MALHA TUBULAR 6CM X 15M                            | RL   | 15     |       | R\$ 13,47            |  |
| 18                                     | MALHA TUBULAR 8CM X 10M N8                         | RL   | 15     |       | R\$ 13,55            |  |
| 19                                     | MASCARA P/ PROTEÇÃO N 95 C/20                      | CX   | 50     |       | R\$ 25,00            |  |
| 20                                     | PAPEL TOALHA INTERF BRANCO NATURAL 1000            | PCT  | 300    |       | R\$ 22,41            |  |
| 21                                     | PULSEIRA INDENT. RN – BRANCA                       | UNI  | 300    |       | R\$ 0,79             |  |
| 22                                     | PVPI TOPICO SOL. ANTISSEPTICA 1000ML               | LT   | 60     |       | R\$ 53,18            |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                     |     |    |  |            |  |
|----|-------------------------------------|-----|----|--|------------|--|
| 23 | SABONETE CREMOSO 5000 GALÃO 5 L     | GAL | 20 |  | R\$ 46,12  |  |
| 24 | SACO P/ LIXO INFECTANTE 60L C/ 100  | CX  | 20 |  | R\$ 544,94 |  |
| 25 | SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN      | PCT | 30 |  | R\$ 21,89  |  |
| 26 | SONDA ENDOTRAQUIAL C/BL DESC Nº 2,5 | UNI | 20 |  | R\$ 9,21   |  |
| 27 | SONDA ENDOTRAQUIAL C/BL DESC Nº 3,0 | UNI | 20 |  | R\$ 9,21   |  |
| 28 | SONDA ENDOTRAQUIAL DESC Nº 3,5      | UNI | 20 |  | R\$ 9,21   |  |
| 29 | SONDA ENDOTRAQUIAL DESC Nº 4,0      | UNI | 20 |  | R\$ 10,24  |  |
| 30 | TALA METÁLICA 2º DEDO -P-M-G        | UNI | 20 |  | R\$ 2,93   |  |
| 31 | TALA METÁLICA 3º DEDO -P-M-G        | UNI | 20 |  | R\$ 2,93   |  |
| 32 | TALA METÁLICA 4º DEDO -P-M-G        | UNI | 20 |  | R\$ 2,93   |  |
| 33 | TALA METÁLICA 5º DEDO -P-M-G        | UNI | 20 |  | R\$ 2,93   |  |

**LOTE V - MATERIAL DESCARTAVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |
|------|----------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|
| 1    | LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES TAMANHO MEDIO     | CX   | 1000   | R\$ 20,00            |
| 2    | LUVA DE PROCEDIMENTO CAIXA C/ 50 PARES TAMANHO PERQUENA  | CX   | 400    | R\$ 20,00            |
| 3    | MASCARA DESCATAVEL TRIPESE COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND | CX   | 1000   | R\$ 15,00            |

**LOTE VI - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------|------|--------|-------|----------------------|-------------|
| 1    | BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT                | RL   | 15     |       | R\$ 88,32            |             |
| 2    | BOBINA P' / ESTER. 100MM X 200 MT             | RL   | 15     |       | R\$ 188,49           |             |
| 3    | BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT                | RL   | 30     |       | R\$ 282,73           |             |
| 4    | DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN                    | PCT  | 10     |       | R\$ 27,97            |             |
| 5    | KIT P/ DRENAGEM TORAXICA COMPLETO             | UN   | 10     |       | R\$ 68,49            |             |
| 6    | SANOCID DESINF.HOSPITALAR GALÃO 5L OU SIMILAR | GAL  | 10     |       | R\$ 192,25           |             |
| 7    | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06                | UN   | 200    |       | R\$ 1,10             |             |
| 8    | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08                | UN   | 200    |       | R\$ 1,16             |             |
| 9    | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10                | UN   | 200    |       | R\$ 1,23             |             |
| 10   | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12                | UN   | 400    |       | R\$ 1,32             |             |
| 11   | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14                | UN   | 300    |       | R\$ 1,37             |             |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                                                                                                                    |      |      |  |            |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--|------------|--|
| 12 | SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,0                                                                                                  | UN   | 30   |  | R\$ 9,32   |  |
| 13 | SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,5                                                                                                  | UN   | 30   |  | R\$ 9,06   |  |
| 14 | SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 8,0                                                                                                  | UN   | 30   |  | R\$ 9,24   |  |
| 15 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12                                                                                                           | UN   | 300  |  | R\$ 6,13   |  |
| 16 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14                                                                                                           | UN   | 300  |  | R\$ 6,04   |  |
| 17 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18                                                                                                           | UN   | 300  |  | R\$ 6,32   |  |
| 18 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20                                                                                                           | UN   | 200  |  | R\$ 6,39   |  |
| 19 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16                                                                                                            | UN   | 300  |  | R\$ 6,46   |  |
| 20 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20                                                                                                           | UN   | 100  |  | R\$ 9,58   |  |
| 21 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14                                                                                                     | UN   | 60   |  | R\$ 2,55   |  |
| 22 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20                                                                                                     | UN   | 60   |  | R\$ 2,51   |  |
| 23 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12                                                                                                      | UN   | 60   |  | R\$ 2,11   |  |
| 24 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16                                                                                                      | UN   | 60   |  | R\$ 2,25   |  |
| 25 | SONDA URETRAL Nº 06 DESC                                                                                                           | UN   | 100  |  | R\$ 1,15   |  |
| 26 | SONDA URETRAL Nº 08 DESC                                                                                                           | UN   | 100  |  | R\$ 1,16   |  |
| 27 | SONDA URETRAL Nº 10 DESC                                                                                                           | UN   | 100  |  | R\$ 1,19   |  |
| 28 | SONDA URETRAL Nº 12 DESC                                                                                                           | UN   | 2000 |  | R\$ 1,21   |  |
| 29 | SONDA URETRAL Nº 14 DESC                                                                                                           | UN   | 100  |  | R\$ 1,38   |  |
| 30 | SONDA URETRAL Nº 16 DESC                                                                                                           | UN   | 100  |  | R\$ 1,46   |  |
| 31 | SONDA URETRAL Nº 18 DESC                                                                                                           | UN   | 100  |  | R\$ 1,70   |  |
| 32 | SONDA URETRAL Nº 20 DESC                                                                                                           | UN   | 100  |  | R\$ 1,83   |  |
| 33 | TIRAS REAGENTE DE GLICOSE CX C/50 FITAS.                                                                                           | CX   | 300  |  | R\$ 52,07  |  |
| 34 | TORNEIRA DESC. 3 VIAS C/ LUER SLIP                                                                                                 | UN   | 200  |  | R\$ 1,65   |  |
| 35 | VALVULA PRESSÃO P/02 C/ FLUXOMETRO                                                                                                 | UN   | 10   |  | R\$ 350    |  |
| 36 | VASELINA 1000 ML LIQUIDA                                                                                                           | LT   | 10   |  | R\$ 59,06  |  |
| 37 | ESFICMONOMETRO COMOLETO ADULTO C/ MAGUITO CO PERA EM TÁTEX OU PVC COMPRIMENTO DO MANGUITO: 50CM VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO | UNID | 50   |  | R\$ 100,00 |  |
| 38 | CONJ.NEBULIZAÇÃO MASC.PEDIATRICO ROSQUEADA PLAST. P/OXIG                                                                           | UNID | 10   |  | R\$ 15,79  |  |
| 39 | CONJ.NEBULIZAÇÃO MASC.ADULTO ROSQUEADA PLAST. P/OXIG                                                                               | UNID | 10   |  | R\$ 16,03  |  |
| 40 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO                                                                                                  | UNID | 100  |  | R\$ 19,35  |  |
| 41 | UNIFICADOR MASTER P/ OXIGENIO FRASCO 250 ML                                                                                        | UNID | 30   |  | R\$ 36,27  |  |
| 42 | ESFICMONOMETRO COMPLETO INFANTIL C/                                                                                                | UNID | 10   |  | R\$ 90,00  |  |

**LOTE VII - MEDICAMENTOS I**

| ITEM | DESCRIÇÃO             | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
|------|-----------------------|------|--------|-------|----------------------|--|
| 1    | AAS 100MG INF. 200CPR | CX   | 20     |       | R\$ 22,79            |  |

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023

Página 34 de 71





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                             |         |        |  |           |  |
|----|---------------------------------------------|---------|--------|--|-----------|--|
| 2  | ADALAB SUB. LINGUAL C/ 60 CPS               | CX      | 10     |  | R\$ 70,00 |  |
| 3  | ADRENALINA 1G INJ – DRENALIN                | AMP     | 1000   |  | R\$ 4,71  |  |
| 4  | AGUA BI-DESTILADA 10ML P/ INJEÇÃO           | AMP     | 20,000 |  | R\$ 0,89  |  |
| 5  | AGUA BI-DESTILADA 250ML                     | FR      | 2000   |  | R\$ 13,54 |  |
| 6  | ALBOCRESIL SOL. 360MG FR 12 ML              | CX      | 10     |  | R\$ 36,15 |  |
| 7  | AMBROXOL XPE AD 100 ML –                    | FR      | 200    |  | R\$ 16,27 |  |
| 8  | AMBROXOL XPE PED 120 ML –                   | FR      | 200    |  | R\$ 15,12 |  |
| 9  | AMINOFILINA 100MG 500CPR                    | CX      | 30     |  | R\$ 10,22 |  |
| 10 | AMINOFILINA 200MG 20CPR                     | CX      | 30     |  | R\$ 13,62 |  |
| 11 | AMINOFILINA 25MG INJ AMP 10ML 240 MG        | AMP     | 500    |  | R\$ 15,78 |  |
| 12 | AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO                 | UN      | 400    |  | R\$ 1,49  |  |
| 13 | AMIODARONA INJ 150MG 3 ML – GEN             | AMP     | 300    |  | R\$ 5,33  |  |
| 14 | AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP 60 ML          | FR      | 200    |  | R\$ 7,21  |  |
| 15 | AMOXICILINA 500 MG 30CPR –                  | BLISTER | 60     |  | R\$ 15,00 |  |
| 16 | AMPICILINA 500 MG 30CPS -                   | UNID    | 60     |  | R\$ 5,19  |  |
| 17 | AMPICILINA INJETÁVEL 1G/ – DILUENTE.        | AMP     | 3000   |  | R\$ 7,63  |  |
| 18 | AMPICILINA SUSP 250MG 60ML                  | FR      | 100    |  | R\$ 15,00 |  |
| 19 | ATROPINA 0,25 MG/1 ML -                     | AMP     | 100    |  | R\$ 3,15  |  |
| 20 | BENZILPENICILINA 400 UI FR AMPOLA           | UNID    | 600    |  | R\$ 9,86  |  |
| 21 | BETAMETASONA ELIXIR 120ML                   | FR      | 100    |  | R\$ 13,99 |  |
| 22 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% DE 10ML           | AMP     | 100    |  | R\$ 2,16  |  |
| 23 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML –         | FR      | 100    |  | R\$ 3,96  |  |
| 24 | BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS                 | FR      | 100    |  | R\$ 14,15 |  |
| 25 | BUPIVOCAINA PESADA C/ GLICOSE 0,5% AMP 4ML  | AMP     | 400    |  | R\$ 15,68 |  |
| 26 | BUSCOPAN COMPOSTO 500MG COMPRIMIDO          | COMP    | 500    |  | R\$ 1,78  |  |
| 27 | BUSCOPAN COMPOSTO 500MG/ML AMP 5ML          | AMP     | 2500   |  | R\$ 12,35 |  |
| 28 | BUSCOPAN COMPOSTO GTS 20 ML                 | FR      | 100    |  | R\$ 15,00 |  |
| 29 | BUSCOPAN SIMPLES AMP 2ML                    | AMP     | 1000   |  | R\$ 2,96  |  |
| 30 | CAPTOPRIL 25MG 16CPR –                      | BLISTER | 30     |  | R\$ 3,41  |  |
| 31 | CARVÃO ATIVADO POTE                         | UNID    | 5      |  | R\$ 53,98 |  |
| 32 | CEFALEXINA 250G/ML SUSP 60ML                | FR      | 50     |  | R\$ 15,00 |  |
| 33 | CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDOS                | UNID    | 500    |  | R\$ 1,09  |  |
| 34 | NISTATINA SUSP. 50ML –                      | FR      | 30     |  | R\$ 9,10  |  |
| 35 | PENICILINA G BENZATINA. 1.200.000UI – DIL - | AMP     | 1000   |  | R\$ 15,00 |  |
| 36 | PENICILINA G BENZATINA. 600.000UI – DIL -   | AMP     | 500    |  | R\$ 13,00 |  |

**LOTE VIII - MEDICAMENTOS II**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
|------|-----------|------|--------|-------|----------------------|--|
|------|-----------|------|--------|-------|----------------------|--|





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                        |         |       |  |           |  |
|----|----------------------------------------|---------|-------|--|-----------|--|
| 1  | CEDILANIDE INJ 2ML DESLANOL            | AMP     | 500   |  | R\$ 5,48  |  |
| 2  | CEFALOTINA SÓDICA 1G/ML –              | AMP     | 4.000 |  | R\$ 9,00  |  |
| 3  | CEFTRIAXONA 1G INJ IM/IV               | AMP     | 4.000 |  | R\$ 12,00 |  |
| 4  | CIMETIDINA 200 MG 10CPR                | BLISTER | 50    |  | R\$ 5,69  |  |
| 5  | CIMETIDINA 300MG/ML 2 ML –             | AMP     | 2.000 |  | R\$ 6,52  |  |
| 6  | CINARIZINA 25 MG 15CPR -               | BLISTER | 20    |  | R\$ 17,61 |  |
| 7  | CINARIZINA 75 MG 15CPR -               | BLISTER | 20    |  | R\$ 28,80 |  |
| 8  | CLORETO POTÁSSIO 10% 10 ML             | AMP     | 100   |  | R\$ 0,81  |  |
| 9  | CLOREXIDINA 2%                         | UNI     | 20    |  | R\$ 35,35 |  |
| 10 | COLAGENASE POM C/ CLOR. 30G            | TB      | 20    |  | R\$ 32,83 |  |
| 11 | COLIRIO DEXAMETASONA FR GTS - 5ML      | UNI     | 10    |  | R\$ 20,00 |  |
| 12 | COLIRIO EPINEFRINA GTS 5 ML            | UNI     | 10    |  | R\$ 14,39 |  |
| 13 | COMPLEXO B 2ML – INJETÁVEL – AMPOLA    | AMP     | 4.000 |  | R\$ 6,85  |  |
| 14 | DEXAMETASONA 2 MG /I ML AMP            | AMP     | 4.000 |  | R\$ 4,70  |  |
| 15 | DEXAMETASONA CREME 10 G – CORTITOP S/C | TB      | 50    |  | R\$ 6,32  |  |
| 16 | DEXAMETASONA INJ. 4MG /2,5ML AMP       | AMP     | 3000  |  | R\$ 9,00  |  |
| 17 | DOBUTAMINA INJ. 250MG 20ML             | FR      | 100   |  | R\$ 13,87 |  |
| 18 | NOREPINEFRINA 8MG 4ML                  | AMP     | 600   |  | R\$ 18,77 |  |
| 19 | PENIC. POTAS. INJ 5.000.000UI –        | AMP     | 400   |  | R\$ 9,82  |  |
| 20 | SELOZOK 50MG 30CPR                     | CX      | 10    |  | R\$ 60,00 |  |
| 21 | TRANSAMIN 250MG/5ML CX C/ 5 UM         | CX      | 200   |  | R\$ 48,03 |  |
| 22 | VITAMINA C GTS 20ML S/C                | FR      | 50    |  | R\$ 6,08  |  |
| 23 | VITAMINA C INJ 1G/5ML – DIL -          | AMP     | 4000  |  | R\$ 7,00  |  |
| 24 | VITAMINA K INJ 10MG/ ML -1 ML          | AMP     | 400   |  | R\$ 6,23  |  |

| LOTE IX- MEDICAMENTOS III |                                   |            |        |       |                      |  |
|---------------------------|-----------------------------------|------------|--------|-------|----------------------|--|
| ITEM                      | DESCRIÇÃO                         | UNID       | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
| 1                         | DICLOF. POTÁSSICO GTS 20ML -      | FR         | 50     |       | R\$ 12,44            |  |
| 2                         | DICLOFENACO 75 MG / 3 ML AMP      | AMP        | 4000   |       | R\$ 2,41             |  |
| 3                         | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG 20CPR -  | BLISTER    | 50     |       | R\$ 3,58             |  |
| 4                         | DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO        | COMPRIMIDO | 400    |       | R\$ 0,42             |  |
| 5                         | DIMETICONA 10 ML GTS              | FR         | 200    |       | R\$ 6,96             |  |
| 6                         | DIMETICONA 40MG 20CPR –           | BLISTER    | 60     |       | R\$ 10,86            |  |
| 7                         | DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO.       | COMPRIMIDO | 1000   |       | R\$ 0,34             |  |
| 8                         | DIPIRONA 500MG/ML 02 ML -         | AMP        | 5.000  |       | R\$ 4,00             |  |
| 9                         | DIPIRONA GTS 10ML –               | FR         | 100    |       | R\$ 5,00             |  |
| 10                        | DOPAMINA 50MG/ML 10 ML AMP        | AMP        | 100    |       | R\$ 23,28            |  |
| 11                        | DRAMIN B6 50MG/ML C/1 ML -        | AMP        | 600    |       | R\$ 6,33             |  |
| 12                        | DRAMIN B6 DL INJ C/10 ML          | AMP        | 600    |       | R\$ 18,60            |  |
| 13                        | EFORTIL 10MG/ML 1ML               | AMP        | 400    |       | R\$ 4,49             |  |
| 14                        | ENALAPRIL 10 MG 10CPR – ENALIL    | BLISTER    | 60     |       | R\$ 3,80             |  |
| 15                        | ENOXAPARINA INJ. 20MG 0,4ML10 AMP | AMP        | 100    |       | R\$ 40,00            |  |
| 16                        | ENOXAPARINA INJ. 40MG 0,4ML10 AMP | AMP        | 100    |       | R\$ 70,00            |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                      |     |      |  |           |  |
|----|--------------------------------------|-----|------|--|-----------|--|
| 17 | OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL            | AMP | 500  |  | R\$ 25,98 |  |
| 18 | ERITROMICINA SUSP 250MG/5ML 60ML     | FR  | 50   |  | R\$ 14,39 |  |
| 19 | FLEET ENEMA C/130 ML                 | FR  | 200  |  | R\$ 23,88 |  |
| 20 | FLORAX FLOCONETE AD CX/5 UNI         | CX  | 100  |  | R\$ 30,0  |  |
| 21 | FLORAX FLOCONETE INF CX/5 UNI        | CX  | 100  |  | R\$ 30,00 |  |
| 22 | FLORENT 200 MG INF 4 ENV.            | CX  | 100  |  | R\$ 24,72 |  |
| 23 | FUROSEMIDA 40 MG 20 CPR              | UN  | 30   |  | R\$ 4,34  |  |
| 24 | FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML -            | AMP | 2000 |  | R\$ 4,77  |  |
| 25 | GENTAMICINA 40 MG/ ML -              | AMP | 500  |  | R\$ 4,29  |  |
| 26 | GENTAMICINA 80MG 2ML -               | AMP | 500  |  | R\$ 5,77  |  |
| 27 | MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ. | AMP | 800  |  | R\$4,98   |  |

| LOTE X - MEDICAMENTOS IV |                                               |         |        |       |                      |  |
|--------------------------|-----------------------------------------------|---------|--------|-------|----------------------|--|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                     | UNID    | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
| 1                        | GLICERINA 12% 500 ML                          | FR      | 20     |       | R\$ 24,06            |  |
| 2                        | GLICOSE HIPERTONICA 25% 10 ML                 | AMP     | 1000   |       | R\$ 1,20             |  |
| 3                        | GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML                  | AMP     | 600    |       | R\$ 1,50             |  |
| 4                        | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML                  | AMP     | 150    |       | R\$ 3,85             |  |
| 5                        | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI /0,25 ML SUBCUT – HE | AMP     | 200    |       | R\$ 21,39            |  |
| 6                        | HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000UI / 5 ML IV        | AMP     | 200    |       | R\$ 39,15            |  |
| 7                        | HIDRAZALINA INJ. 20 MG/ML – NEPRESOL          | AMP     | 500    |       | R\$ 13,82            |  |
| 8                        | HIDROCORTISONA 500 MG – DIL - AMPOLA          | AMP     | 3.000  |       | R\$ 15,09            |  |
| 9                        | HIDROCORTIZONA INJ 100MG/ML 1ML               | AMP     | 3.000  |       | R\$ 10,74            |  |
| 10                       | HIDROX ALUMINIO GEL 100ML                     | FR      | 50     |       | R\$ 20,20            |  |
| 11                       | IMUNOGLOBULINA HUMANA 1M 2ML ANTI-RH          | AMP     | 30     |       | R\$ 526,11           |  |
| 12                       | ISOSSORBIDA SUBL.5MG 10CPR                    | BLISTER | 100    |       | R\$ 14,26            |  |
| 13                       | LIDOCAINA2% GELEIA 30G                        | TB      | 400    |       | R\$ 6,80             |  |
| 14                       | LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRIÇÃO 20 ML        | BLISTER | 500    |       | R\$ 17,14            |  |
| 15                       | LINCOMICINA 600 MG/ 1ML AMP CX C/ 50          | FR      | 1000   |       | R\$ 17,50            |  |
| 16                       | METILDOPA 500MG, CAIXA COM 30 COMP.           | CX      | 100    |       | R\$ 30,00            |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                       |     |      |  |            |  |
|----|---------------------------------------|-----|------|--|------------|--|
| 17 | METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML AMP -       | AMP | 3000 |  | R\$ 1,53   |  |
| 18 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/10 ML FR GTS      | FR  | 50   |  | R\$ 2,75   |  |
| 19 | METRONIDAZOL 500MG, FRASCO 100ML EV.- | FR  | 300  |  | R\$ 20,00  |  |
| 20 | NEOMICINA+BACITRACINA 10G             | TB  | 500  |  | R\$ 5,33   |  |
| 21 | NITROFURASONA POM 500G -              | PT  | 100  |  | R\$ 93,53  |  |
| 22 | NOOTROPIL 800 MG CPR                  | CPR | 1000 |  | R\$ 2,70   |  |
| 23 | NOOTROPIL INJ. 1G 5 ML 12 UN          | CX  | 100  |  | R\$ 72,68  |  |
| 24 | MISPPROSTOL 200 MG                    | CPR | 50   |  | R\$ 116,63 |  |
| 25 | NORFLOXACINO 400 MG CPR               | UND | 1000 |  | R\$ 1,37   |  |
| 26 | NORIPURUM ENDOVENOSO 100 MG           | AMP | 150  |  | R\$ 30,29  |  |
| 27 | ADENOSINA 3 MG/ML                     | AMP | 300  |  | R\$ 23,79  |  |
| 28 | ONDASENTRONA 4MG/ML INJ               | AMP | 300  |  | R\$ 5,00   |  |

| LOTE XI - MEDICAMENTOS V |                                                                     |      |        |       |                      |  |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|----------------------|--|
| ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                           | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
| 1                        | OLEO MINERAL PURO FR C/100 ML                                       | FR   | 30     |       | R\$ 8,72             |  |
| 2                        | OXITOCINA INJ.5UI/ML 1 ML -                                         | AMP  | 1500   |       | R\$ 6,94             |  |
| 3                        | PARACETAMOL 15ML GTS –                                              | FR   | 50     |       | R\$ 4,22             |  |
| 4                        | PREDNISONA 20 MG CPR-                                               | CPR  | 1000   |       | R\$ 0,70             |  |
| 5                        | SALBUTAMOL XPE 120 ML - GEN                                         | FR   | 200    |       | R\$ 3,50             |  |
| 6                        | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML                                       | UND  | 300    |       | R\$ 19,96            |  |
| 7                        | SULFADIAZINA PRATA 400G –GEN                                        | PT   | 20     |       | R\$ 87,29            |  |
| 8                        | SULFATO DE FERRORO 40 MG 20COMP                                     | CRT  | 30     |       | R\$ 2,71             |  |
| 9                        | INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR134ºMIN. 250 UN | CX   | 50     |       | R\$ 171,24           |  |
| 10                       | LEVOTITOXINA SODICA 100 MG/30COMP                                   | CX   | 30     |       | R\$ 15,34            |  |
| 11                       | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 CX 30 COM                              | CX   | 50     |       | R\$ 81,84            |  |
| 12                       | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%AMP 10 ML                                    | AMP  | 100    |       | R\$ 12,13            |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

| <b>LOTE XII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO</b> |                                     |         |        |       |                      |  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------|---------|--------|-------|----------------------|--|
| ITEM                                             | DESCRIÇÃO                           | UNID    | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
| 1                                                | AMPLCTYL 5 MG AMP 5 ML              | AMP     | 300    |       | R\$ 6,30             |  |
| 2                                                | CETAMINA INJ. 50 MG 10ML            | AMP     | 50     |       | R\$ 193,00           |  |
| 3                                                | CLONAZEPAN 2 MG - CX 30 COM         | CX      | 20     |       | R\$ 7,40             |  |
| 4                                                | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML      | AMP     | 600    |       | R\$ 7,20             |  |
| 5                                                | CLORPROMAZINA INJ. 25MG 5ML -       | AMP     | 200    |       | R\$ 6,40             |  |
| 6                                                | COLIRIO ANESTÉSICO 10ML             | FR      | 10     |       | R\$ 22,80            |  |
| 7                                                | DIAZEPAN 10 MG 2ML -                | AMP     | 2000   |       | R\$ 1,70             |  |
| 8                                                | DIAZEPAN 10 MG 10CPR                | BLISTER | 100    |       | R\$ 2,90             |  |
| 9                                                | DIAZEPAN 5MG10CPR                   | BLISTER | 100    |       | R\$ 2,20             |  |
| 10                                               | FENITOINA INJ. 50MG 5ML             | AMP     | 1000   |       | R\$ 7,70             |  |
| 11                                               | FENORBARBITAL 200 MG/ML AMP C/ 2 ML | AMP     | 400    |       | R\$ 5,60             |  |
| 12                                               | FENORBARBITAL 4% MG/ML FR C/ 20 ML  | FR      | 100    |       | R\$ 9,80             |  |
| 13                                               | HALOPERIDOL DECONOATO 50 MG/ML INJ  | AMP     | 600    |       | R\$ 20,00            |  |
| 14                                               | HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML             | AMP     | 500    |       | R\$ 7,20             |  |
| 15                                               | MIDAZOLAM INJ. 5MG/5ML              | AMP     | 200    |       | R\$ 14,30            |  |
| 16                                               | MORFINA INJ. 10MG 1ML -             | AMP     | 600    |       | R\$ 10,20            |  |
| 17                                               | MORFINA INJ. 0,2MG 1ML -            | AMP     | 300    |       | R\$ 13,90            |  |
| 18                                               | NAXOLAN 0,4 MG/ML INJ.              | AMP     | 50     |       | R\$ 22,00            |  |
| 19                                               | PROMETAZINA 25 MG CPR               | UNID    | 1.000  |       | R\$ 0,60             |  |
| 20                                               | PROMETAZINA 50MG/2ML AMP            | AMP     | 2000   |       | R\$ 5,60             |  |
| 21                                               | ZOLPIDEM 10 MG/ CX 30 COMP          | CX      | 10     |       | R\$ 25,00            |  |
| 22                                               | ESCITALOPRAM 10 MG / CX 30 COMP     | CX      | 10     |       | R\$ 18,00            |  |
| 23                                               | CLORIDRATO DEXTROCETAMINA 50 MG/ML  | AMP     | 50     |       | R\$ 37,00            |  |
| 24                                               | TRAMADOL INJ. 50MG 1ML GENÉRICO     | AMP     | 1500   |       | R\$ 14,20            |  |

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>LOTE XIII - MATERIAL HOSPITALAR</b> |
|----------------------------------------|





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                          | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------|----------------------|--|
| 1    | FIO GUIA ADULTO                                                                    | UNID | 12     |       | R\$ 69,48            |  |
| 2    | FIO GUIA INFANTIL                                                                  | UNID | 12     |       | R\$ 69,48            |  |
| 3    | CAMISOA DESCATAVEL SEM MANGA                                                       | UNID | 800    |       | R\$ 2,74             |  |
| 4    | SONDA NASO ENTERICA Nº 14                                                          | UNID | 200    |       | R\$ 2,31             |  |
| 5    | PLUG ADAPTADOR DE ACESSO FECHADO                                                   | UNID | 1000   |       | R\$ 6,71             |  |
| 6    | FORRO PARA MESA CIRURGICA MEDIDA 10X1.20 TECIDO TIPO 100% ALGODÃO                  | UNID | 30     |       | R\$ 453,57           |  |
| 7    | CAMPOS CIRURGICOS MEDIDA 1.70X1.20 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO DUPLO             | UND  | 30     |       | R\$ 89,84            |  |
| 8    | CAMPOS CIRURGICOS PARA BEBE MEDIDA 1.0X1.0 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO SIMPLES   | UND  | 20     |       | R\$ 69,51            |  |
| 9    | CAMPOS PARA COMPRESSAS CIRURGICAS MEDIDA 60X50 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO DUPLO | UND  | 30     |       | R\$ 89,71            |  |
| 10   | CAMPOS FENESTRADO M (ABERTURA DE 10 CM) MEDIDA 80X60 TECIDO TIPO BRIM 100% ALGODÃO | UND  | 100    |       | R\$58,14             |  |
| 11   | PINÇA ANATOMICA COM 20 COM RANHURAS ( SEM DENTE )                                  | UND  | 20     |       | R\$ 35,31            |  |
| 12   | PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATÓ 18 CM                                                | UND  | 20     |       | R\$ 73,38            |  |
| 13   | PINÇA KELLY RETA COM RANHURAS NA FACE INTERNA PARA PINÇAMENTO DE MATERIAL 18 CM    | UND  | 20     |       | R\$ 90,00            |  |
| 14   | PINÇA KELLY CURVA PARA PINÇAMENTO DE VASOS 18 CM                                   | UNID | 10     |       | R\$ 90,00            |  |
| 15   | PINÇA KOCHER COM DENTE NAS ESTREMITADES PARA HEMOSTASIA DE TECIDOS                 | UNID | 10     |       | R\$ 60,00            |  |
| 16   | PINÇA KOCHER SEM DENTE                                                             | UNID | 10     |       | R\$ 50,00            |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                                                   |      |    |  |           |  |
|----|-------------------------------------------------------------------|------|----|--|-----------|--|
| 17 | PINÇA DE ALLIS COM<br>ENDENTAÇÃO NA<br>ESTREMEIDADE DISTRAL       | UNID | 10 |  | R\$ 100   |  |
| 18 | PINÇA BACKAUS ( PINÇA DE<br>CAMPO) FIXAÇÃO DE COMPO<br>OPERATORIO | UNID | 10 |  | R\$ 80,00 |  |
| 19 | PINÇA PEAN 15 CM                                                  | UNID | 10 |  | R\$ 80,00 |  |
| 20 | PINÇA MOSQUITO CURVA 12<br>CM                                     | UNID | 10 |  | R\$ 53,64 |  |
| 21 | PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM                                         | UNID | 10 |  | R\$ 53,64 |  |
| 22 | CABO DE BISTURI Nº03                                              | UNID | 10 |  | R\$ 19,39 |  |
| 23 | TESOURA CIRURGICA PONTA<br>ROMBA 20 CM                            | UNID | 10 |  | R\$ 60,00 |  |
| 24 | TESOURA CIRURGICA MAYO<br>RETA 20 CM                              | UNID | 10 |  | R\$ 80,00 |  |
| 25 | TESOURA CIRURUGICA CURVA<br>20 CM                                 | UNID | 10 |  | R\$ 80,00 |  |
| 26 | PORTA AGULHA DE MAYOHEGAR<br>18 CM                                | UNID | 10 |  | R\$ 78,69 |  |
| 27 | CABO DE BISTURI Nº04                                              | UNID | 10 |  | R\$ 19,94 |  |
| 28 | SONDA NASO ENTERICA Nº 16                                         | UNID | 10 |  | R\$ 14,24 |  |

**LOTE XIV- MATERIAL ODONTOLÓGICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | UNID | QUANT. | MARCA | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÉDIO |  |
|------|------------------------------------------------------|------|--------|-------|----------------------------|--|
| 1    | ADESIVO MAGIC BOND 5 ML                              | UNID | 40     |       | R\$ 34,08                  |  |
| 2    | AGULHA GENGIVAL CURTA CX<br>100 UNIDADE              | CX   | 120    |       | R\$ 50,00                  |  |
| 3    | APLICADO DESCATAVEL<br>MICROBRUSH C 100 UNI.         | PCT  | 100    |       | R\$ 26,62                  |  |
| 4    | CUNHA DE MADEIRA CX. 100<br>CUNHA ANATOMICA          | CX   | 20     |       | R\$ 20,96                  |  |
| 5    | EMBALAGEM TUBULAR PARA<br>ESTERIZAÇÃO 150 MM X 100   | UNID | 30     |       | R\$ 144,21                 |  |
| 6    | EMBALAGEM TUBULAR PARA<br>ESTERIZAÇÃO 200MM X 100 MM | UNID | 20     |       | R\$ 188,49                 |  |
| 7    | ESCOVA DE ROBSON CORETA<br>BRANCA                    | UND  | 200    |       | R\$ 3,45                   |  |
| 8    | FIO DE SEDA 4.0 CX C/ 24<br>ENVELOPE                 | CX   | 120    |       | R\$ 60,0                   |  |
| 9    | FIO DENTAL 100 MTS                                   | UND  | 30     |       | R\$ 5,72                   |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                                                           |      |     |  |            |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------|------|-----|--|------------|--|
| 10 | LAMINA DE BISTURI<br>DESCATAVEL Nº 11 CX 100<br>UNIDADE                   | CX   | 15  |  | R\$52,03   |  |
| 11 | PAPEL CARBORNO PACOTE 12<br>TIRAS                                         | PCT  | 50  |  | R\$ 15,73  |  |
| 12 | PAPEL TOLHA 20 X 21 CM<br>COMTEM 1000 GRS                                 | PCT  | 150 |  | R\$ 22,00  |  |
| 13 | OLEO LUBRIFICANTE SPRAY<br>200 ML                                         | UND  | 50  |  | R\$ 30,00  |  |
| 14 | ROLETES DENTAL DE<br>ALGODÃO COMTEM 100<br>UNIDADE                        | PCT  | 200 |  | R\$ 9,33   |  |
| 15 | SUGADOR ODONTOLOGICO<br>PACOTE 40 UNIDADE                                 | PCT  | 110 |  | R\$ 12,83  |  |
| 16 | TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM                                                   | PCT  | 40  |  | R\$ 8,78   |  |
| 17 | TIRA DE POLIESTE PACOTE 150<br>UNIDADE 4 X 170 MM                         | PCT  | 30  |  | R\$ 81,63  |  |
| 18 | ANESTESICO COM 3%<br>LIDOCAINA CX C/ 50 FRASCOS                           | CX   | 150 |  | R\$ 100,00 |  |
| 19 | HYDRO C                                                                   | CX   | 50  |  | R\$ 80,00  |  |
| 20 | VICRION R PÓ E LIQUIDO                                                    | UNID | 40  |  | R\$ 53,97  |  |
| 21 | PASTA PROFILATICA 90 G                                                    | UNID | 40  |  | R\$ 29,60  |  |
| 22 | HEMOSTARB FRASCO 10 ML                                                    | UNID | 40  |  | R\$ 25,81  |  |
| 23 | FLUOR GEL 200 ML                                                          | UNID | 40  |  | R\$ 12,00  |  |
| 24 | ANESTESICO TOPICO GEL 12 G                                                | UNID | 30  |  | R\$ 21,48  |  |
| 25 | ACIDO ORDONTO FOSFORICO<br>CONCENTRAÇÃO 37% PACOTE<br>C/ 3 SERIGAS 2,5 MC | UNID | 40  |  | R\$ 15,61  |  |
| 26 | OXIDO DE ZINCO PO 50 G                                                    | UNID | 40  |  | R\$ 18,91  |  |
| 27 | EUGENOL FRASCO 20 ML                                                      | UNID | 4   |  | R\$ 65,57  |  |
| 28 | REZINA A1 4G                                                              | UND  | 50  |  | R\$65,00   |  |
| 29 | RESINA A1,5 4 G                                                           | UND  | 50  |  | 65,00      |  |
| 30 | RESINA A2 4 G                                                             | UND  | 50  |  | 65,00      |  |
| 31 | RESINA A3 4G                                                              | UND  | 50  |  | 65,00      |  |
| 32 | RESINA B1 4G                                                              | UND  | 50  |  | 65,00      |  |
| 33 | RESINA B2 4G                                                              | UND  | 50  |  | 65,00      |  |
| 34 | RESINA B1,5 4 G                                                           | UND  | 50  |  | 65,00      |  |
| 35 | RESINA B3 4G                                                              | UND  | 50  |  | 65,00      |  |
| 36 | RESINA C1 4 G                                                             | UND  | 50  |  | 65,00      |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

|    |                                                          |     |     |  |          |  |
|----|----------------------------------------------------------|-----|-----|--|----------|--|
| 37 | RESINA C2 4 G                                            | UND | 50  |  | 65,00    |  |
| 38 | RESINA C1,5 4 G                                          | UND | 50  |  | 65,00    |  |
| 39 | RESINA C3 4 G                                            | UND | 50  |  | 65,00    |  |
| 40 | ALCOOL 70%                                               | LT  | 150 |  | 11,05    |  |
| 41 | BROCA 3122                                               | UND | 30  |  | 6,29     |  |
| 42 | BROCA3139 FF                                             | UND | 30  |  | 6,29     |  |
| 43 | BROCA 3145FF                                             | UND | 30  |  | 6,29     |  |
| 44 | BROCA 3168F                                              | UND | 30  |  | 6,29     |  |
| 45 | BROCA 3169                                               | UND | 30  |  | 6,29     |  |
| 46 | BROCA 2135 F                                             | UND | 30  |  | 6,13     |  |
| 47 | BROCA 3195FF                                             | UND | 30  |  | 5,72     |  |
| 48 | BROCA3168FF                                              | UND | 30  |  | 6,29     |  |
| 49 | KIT BROCA CIRURGICA                                      | UND | 10  |  | 199,96   |  |
| 50 | PINCA CLINICA ODONTOLOGICA                               | UND | 15  |  | 24,24    |  |
| 51 | CURETA GENGIVAL 3/4                                      | UND | 15  |  | 27,77    |  |
| 52 | CURETA GENGIVAL5/6                                       | UND | 15  |  | 27,77    |  |
| 53 | CURETA GENGIVAL 11/12                                    | UND | 15  |  | 27,77    |  |
| 54 | PORTA AGULHA MAYO HEGOS<br>18 CM                         | UND | 15  |  | 78,69    |  |
| 55 | TESOURA IRIS RETA 8 CM                                   | UND | 15  |  | 70,00    |  |
| 56 | PONTA JETE SONIC                                         | UNS | 15  |  | 124,34   |  |
| 57 | SELADORA 30CM MD 480MM                                   | UND | 3   |  | 993,12   |  |
| 58 | CANETA SERINGA TRIPLICE                                  | UND | 3   |  | 377,64   |  |
| 59 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO                                   | UND | 3   |  | 1.181,66 |  |
| 60 | CONTRA ÂNGULO INDRA                                      | UND | 3   |  | 1.262,71 |  |
| 61 | ESPELHO CLINICO<br>ODODNTOLOGICO                         | UND | 100 |  | 9,58     |  |
| 62 | MICRO MOTOR INDRA                                        | UND | 3   |  | 1.112,65 |  |
| 63 | FOTOPOLIMERIZADOR LEC<br>PRIME WL-MMO BIVOLT             | UND | 3   |  | 1.281,08 |  |
| 64 | CABO DE ESPELHO CLINICO<br>INOX                          | UND | 50  |  | 11,13    |  |
| 65 | TOCA DESCATAVEL COM<br>ELASTICO PACOTE C/ 100<br>UNIDADE | PCT | 30  |  | 14,81    |  |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

| LOTE XV - SOROS |                                                                       |      |        |                      |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|
| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                             | UNID | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO |
| 1               | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>FRASCO COM 500ML                             | FR   | 700    | R\$ 19,40            |
| 2               | SORO FISIOLÓGICO<br>(CLORETO<br>DE SÓDIO) 0,9%<br>FRASCO COM<br>250ML | FR   | 7000   | R\$ 13,07            |
| 3               | SORO GLICOFISIOLÓGICO<br>FRASCO COM 500ML                             | FR   | 6000   | R\$ 16,03            |
| 4               | SORO GLICOSADO 0,5%<br>FRASCO COM 500ML                               | FR   | 5000   | R\$ 15,52            |
| 5               | SORO FISIOLÓGICO 0,9%<br>FRASCO COM 100ML                             | FR   | 3000   | 13,60                |
| 6               | SORO RINGER COM<br>LACTADO<br>FRASCO COM 500ML                        | FR   | 7000   | 16,68                |

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de medicamentos básicos e hospitalares, Odontológico, soro, material descartável (penso) e outros produtos com a finalidade de atender a demanda do Sistema Único de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do processo de aquisição de medicamentos.

Caso não seja realizado a aquisição destes produtos os serviços de essenciais e contínuos da rede pública da saúde provocaram um colapso no sistema municipal de atendimento aos munícipes de Santana, podendo vir a provocar danos irreparáveis a vida dos usuários do sistema único de saúde municipal.

## 3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 09 (nove) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

#### **4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

O Fundo Municipal de Saúde de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

#### **5 - REVISÃO DE PREÇOS**

A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização fornecimento de medicamentos, materiais, materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

### 7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 deste Edital**

### 8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

### 9 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para 09 (nove) meses dos produtos é conforme abaixo descrito:

| ITEN | RESUMO DOS LOTES                          | VL. TOTAL           |
|------|-------------------------------------------|---------------------|
| 1    | LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I     | 175.261,75          |
| 2    | LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II   | 55.079,50           |
| 3    | LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR II  | 138.241,68          |
| 4    | LOTE IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV   | 42.923,30           |
| 5    | LOTE V - MATERIAL DESCARTAVEL             | 43.000,00           |
| 6    | LOTE VI - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V    | 60.978,23           |
| 7    | LOTE VII - MEDICAMENTOS I                 | 170.783,30          |
| 8    | LOTE VIII - MEDICAMENTOS II               | 233.884,85          |
| 9    | LOTE IX - MEDICAMENTOS III                | 109.414,75          |
| 10   | LOTE X - MEDICAMENTOS IV                  | 216.240,15          |
| 11   | LOTE XI - MEDICAMENTOS V                  | 23.764,65           |
| 12   | LOTE XII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO | 97.576,00           |
| 13   | LOTE XIII - MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR   | 39.516,65           |
| 14   | LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO          | 132.622,80          |
| 15   | LOTE XV - SOROS                           | 436.330,0           |
|      | <b>VALOR TOTAL DOS LOTES R\$....</b>      | <b>1.990.770,30</b> |

Carlos Ariel Cardoso Teixeira  
 Secretário Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº006/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo email: [licitação@santana.ba.gov.br](mailto:licitação@santana.ba.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira nº339 - Centro, CEP:47.700,00, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) **Alvará de Localização**;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**
- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- c) Certidão de Regularidade Técnica.
- d) Certificado de Autorização Especial Expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria nº 344/98 de 12 de maio de 1998.
- e) Apresentar a CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE FARMACIA (CRF) da pessoa Jurídica e do farmacêutico responsável referente ao exercício de 2022;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;
- g) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

**1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

**1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**1.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 03**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 014/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 04**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:                                            |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:                                                |                     |
| Complemento:                                             | Bairro:             |
| Cidade:                                                  | UF:                 |
| CEP:                                                     | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:                                                  | CPF:                |
| Telefone Celular:                                        |                     |
| Whatsapp:                                                |                     |
| Resp. Financeiro:                                        |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023

Página 53 de 71





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 4.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 05**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023

Página 57 de 71





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023  
Página 62 de 71





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO 12**

**MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa \_\_\_\_\_, para fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros materiais descartáveis (penso) e outros produtos.

A FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr Pina Ribeiro, n.º73, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde o senhor \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto Municipal n.º \_\_\_\_/2021, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal nº 10.520/02 de 19 de Julho de 2002, o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, soros materiais descartáveis (penso) e outros produtos para rede pública municipal de saúde, conforme descrito neste Termo de Referência deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade do Fundo municipal de Saúde, do Edital do Pregão Eletrônico n.º006/2023, que será adquirido conforme necessidade da administração.

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE006/2026, homologado e adjudicado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**PARÁGRAFO 2º** – A Licitação na Modalidade de PE006/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global dos produtos é de R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços do LOTE conforme descrito abaixo:

| ITEN | RESUMO DOS LOTES                          | VL. TOTAL |
|------|-------------------------------------------|-----------|
| 1    | LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I     |           |
| 2    | LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II   |           |
| 3    | LOTE III - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR II  |           |
| 4    | LOTE IV - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV   |           |
| 5    | LOTE V - MATERIAL DESCARTAVEL             |           |
| 6    | LOTE VI - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V    |           |
| 7    | LOTE VII - MEDICAMENTOS I                 |           |
| 8    | LOTE VIII - MEDICAMENTOS II               |           |
| 9    | LOTE IX - MEDICAMENTOS III                |           |
| 10   | LOTE X - MEDICAMENTOS IV                  |           |
| 11   | LOTE XI - MEDICAMENTOS V                  |           |
| 12   | LOTE XII - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO |           |
| 13   | LOTE XIII - MATERIAL LIMPEZA HOSPITALAR   |           |
| 14   | LOTE XVI - MATERIAL ODONTOLÓGICO          |           |
| 15   | LOTE XV - SOROS                           |           |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente contratação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 09(nove) meses a contar da publicação deste termo ou quando da total execução do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA não é obrigado a adquirir os produtos objeto deste contrato na sua totalidade contratada.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: - 01.07.000 – 2.031 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1500;- 01.07.000 – 2.031 – 4.4.90.52.00. – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1500;- 01.07.000 – 2.032 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.032 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14;- 1600,01.07.000 – 2.033 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.033 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.037 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.037 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.039 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.039 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.040 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 02.07.000 – 2.040 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.041 – 3.3.90.30.99 – material de Consumo – Fonte 1600;- 01.07.000 – 2.041 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 1600.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo** das sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pela Secretaria Municipal de Saúde e do documento fiscal correspondente.

**§1º** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023

Página 67 de 71





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

após as devidas correções.

**§2º** - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º006/2023.

**§3ª** – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

**§4º**- A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

**§5º** - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**§6º** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

**§7º** - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

**§8º** - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

**§9º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§10º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

**§11º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**§12º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO** – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, através da Farmacêutica responsável, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**§1º**- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**§2º** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

**§3º** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**§4º** - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**§5º** - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO** – Os produtos objeto deste contrato

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023

Página 69 de 71





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela farmacêutica descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

**§1º.** Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

**§2º.** Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**§3º.** Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

**§4º.** Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

**§1º.** Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

**§2º.** Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS** - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Eletrônico n.º006/2023, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º006/2023

Página 71 de 71





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL**

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Santana-BA, 17 de março 2023

**Marco Aurélio dos Santos Cardoso**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023  
Página 1 de 42





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º026/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços lúgubres, conforme descrito conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93 e subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Municipal n.º 935 de 30/09/2010, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

Nesta licitação será utilizado os benefícios da *prioridade de contratação* (Art.47 da Lei Complementar 123/2006) constante do limite de até 25% (Inciso III do Art.48 da LC123/2006) exclusivas para participação de empresas MEI, ME e EPP.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA** – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 04 de abril de 2023, até as 14:00hs (quatorze horas), sendo abertos na mesma data e horário.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## 1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços lúgubres, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.

## 2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo site da Prefeitura Municipal de Santana ([www.santana.ba.gov.br](http://www.santana.ba.gov.br)) deverá enviar para o email [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) declaração informando que retirou o edital do PP007/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital. **(ANEXO XIII)**

2.3 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.
- g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.
- h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que as exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.
- i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item “h” ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2.3.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.3.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.3.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.1.1 deste edital.

2.4 – Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006 nesta licitação, as empresas MEI, ME e EPP, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de **MPE ou Entidades Beneficiadas**.

2.4.1 – Nesta licitação, adotar-se-á o benefício da *prioridade de contratação* (Art.47 da LC123/2006) de Cota de 25% (Inciso III do Art.48 da LC123/2006) exclusivas para a participação de MPE. Esta condição de disputas esta identificada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Esta exigência se fundamenta no artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006.

2.4.2 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

- a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade (**ANEXO IV**);
- b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado (**ANEXO IV**);
- c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade (**ANEXO VIII**).
- d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX**).

2.4.3 – Não serão aceitas propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado.

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ou ser enviada por e-mail para os interessados.

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

**2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

### **3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **3.1 – DOCUMENTAÇÃO**

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital (**ANEXO VII**).

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento (s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

**3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01** que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

**3.2.4 – PREÇOS BÁSICOS DOS LOTES:**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023

Página 6 de 42





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

a) O valor estimado desta licitação é R\$771.830,00 (Setecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais).

| RESUMO DOS LOTES  |                                           |             |
|-------------------|-------------------------------------------|-------------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO                                 | VALOR TOTAL |
| 1                 | LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERARIOS I           | 216.000,00  |
| 2                 | LOTE 02 - SERVIÇOS FUNERARIOS II          | 102.778,00  |
| 3                 | LOTE 03 - SERVIÇOS FUNERARIOS III         | 256.052,00  |
| 4                 | LOTE 04 - SERVIÇOS FUNERARIOS (TRANSLADO) | 9.000,00    |
| 5                 | LOTE 05 - SERVIÇOS FUNERARIOS / POPULAR   | 188.000,00  |
| TOTAL GERAL ..... |                                           | 771.830,00  |

3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, **sendo desclassificada (s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que:**

- Apresentar na planilha preços unitários do (s) Lote (s), simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- Apresentar preços globais superiores ao estabelecido (Termo de Referência) pelo Edital.**
- O preço unitário do item do lote que estiver abaixo de 70% (setenta por cento) do valor estabelecido da administração será considerado inexecutável.**
- Deixar de orçar qualquer item do Lote, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**

**3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02** que deverá conter, obrigatoriamente:

**3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA** - A documentação consistirá em:

- Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) da empresa.
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente.

**3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL** - A documentação consistirá em:

- 3.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;
- 3.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

- 3.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
 3.3.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
 3.3.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;  
 3.3.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.  
 3.3.2.7 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.  
 3.3.2.8 - Alvará de funcionamento.  
 3.3.2.9 - Alvará de licença sanitária.

3.3.2.10 - A validade das certidões referidas no item 3.3, alíneas "a" a "e" e alínea "b" do item 3.5, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.3.2.11 - Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

**3.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** - A documentação consistirá em:

3.3.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

3.3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.3.3.3 - A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,70$**

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023

Página 8 de 42





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo  
Ativo Total

### 3.3.3.4 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado. (Art. 30, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93).

### 3.3.3.4 – Documentos Complementares;

- a) - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**
- b) - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**
- b) - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.
- c) - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

## 4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o credenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **menor preço global por Lote** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **menor preço global por Lote**.

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subsequentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menor preço global por Lote**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **menor preço global por Lote**;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 ("suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração"), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.15 - Declarado o vencedor, **menor preço global por Lote** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## 5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023

Página 12 de 42





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos deste item, não comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

## **6 – SANÇÕES**

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

- a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;
- b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

- a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

## **7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor:

01.09.000 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação; 2.057 Gestão da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita; 1501.

01.09.100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FAS; 2.060 Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais – BE; 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1660.

## **8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Chefe do Almoarifado Central, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Assistência Social. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.4 – A entrega dos produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for entregue produtos com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja os produtos entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- b) Fica a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social aceitar ou não todas os produtos que vir descrito na nota fiscal fatura, ficando o contratado obrigado a repor dentro de 24 (vinte e quatro) horas os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal;

8.5 - Se o(a) contratado(a) não entregar os produtos dentro do prazo descrito na Letra “b” do Item 8.5, ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

8.7 - Os produtos/serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) ***A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1:30hs (Uma hora e meia) após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.***
- b) ***A empresa vencedora com sede em outros municípios com um raio de distância de 100 km deste Município, fica obrigada a instalar sede própria nesse Município no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, com todos procedimentos solicitado no lote vencedor.***

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO X - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “f” deste edital.

ANEXO XI - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “g” deste edital.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1

ANEXO XIV – Guia de Retirada do edital.

Santana - BA, 16 de março de 2023.

Eugenia Marli Fagundes Alves  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023

Página 16 de 42





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços lúgubres, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.

1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

| LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERARIOS I |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |                |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|
| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO |
| 1                               | <b>Serviços Funerários completo:</b> preparação do corpo, com vestimentas, Urna em madeira de pinho sem visor, medindo 1,90 cm, 06 alças fixas, ornamentada com manta acrílica, coroa de flores, véu, crucifixo, velas e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério. | UN    | 80    | R\$ 2.700,00   |
| TOTAL GERAL R\$                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |                |

| LOTE 02 - SERVIÇOS FUNERARIOS II |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |                |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|
| ITEM                             | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO |
| 1                                | <b>Serviços Funerários completo:</b> preparação do corpo, com vestimentas, Urna em madeira de pinho sem visor, medindo 2,15 cm, 06 alças fixas, ornamentada com manta acrílica, coroa de flores, véu, crucifixo, velas e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério.                                                                                              | UN    | 8     | R\$ 4.916,00   |
| 2                                | <b>Serviços Funerários Completos Urna Gorda:</b> preparação do corpo, com vestimentas, Urna em madeira de pinho sem visor, no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho avermelhado, com varão longo e reforçado, com forro de celulose, babado TNT e sobre babado rendado, medindo de 1,90 a 2,15 cm e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério.  | UN    | 10    | R\$ 5.450,00   |
| 3                                | <b>Serviços Funerários Completos Infantis:</b> preparação de corpo, com vestimentas, Urna em madeira de pinho sem visor, no formato sextavado, com 04 alças fixas e duras, com forro de celulose, babado TNT, com verniz sintético de alto brilho na cor branca. Tamanhos: nati – morto 0,50, 0,60, 0,80 a 1,00 cm, e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério. | UN    | 10    | R\$ 895,00     |
| VALOR TOTAL                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |                |

| LOTE 03 - SERVIÇOS FUNERARIOS III |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO |
| 1                                 | URNA FUNERÁRIA ADULTO COMPRIDA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO T.N.T; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES LARGURA PARTE INTERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 64 CM, | UND   | 4     | R\$3.183,00    |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |             |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
|                    | COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90 M, NA PARTE SUPERIOR 1,95 M E ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |             |
| 2                  | URNA FUNERÁRIA ADULTO COMPRIDA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO T.N.T; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES LARGURA PARTE INTERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,10 M, NA PARTE SUPERIOR 2,16 M E ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.        | UND | 10  | R\$3.896,00 |
| 3                  | URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRA GORDA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO T.N.T; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES LARGURA PARTE INTERIOR OMBRO 0,80 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 0,84 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,00 M, NA PARTE SUPERIOR 2,05 M E ALTURA 53 CM; PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO. | UND | 20  | R\$4.083,00 |
| 4                  | VESTIMENTAS MORTUARIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 100 | R\$276,00   |
| 5                  | ORNAMENTAÇÃO DE CORPO (FLORES E PARAMENTAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 100 | R\$358,00   |
| 6                  | PREPARAÇÃO DO CORPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 100 | R\$593,00   |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |             |

| <b>LOTE 04 – SERVIÇOS FUNERARIOS (TRANSLADO)</b> |                                                                                                  |       |       |                |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|
| ITEM                                             | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                       | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO |
| 1                                                | <b>Translado Municipal:</b> remoção de corpo dentro dos limites do Município de Santana,         | KM    | 2000  | R\$2,25        |
| 2                                                | <b>Translado Intermunicipal:</b> remoção de corpo de outras Cidades para o Município de Santana. | KM    | 2000  | R\$2,25        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                               |                                                                                                  |       |       |                |

| <b>LOTE 05 - SERVIÇOS FUNERARIOS / POPULAR</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |                |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|
| ITEM                                           | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT | VALOR UNITARIO |
| 1                                              | <b>Serviços Funerários Completos Populares:</b> preparação de corpo, com vestimentas, Urna de madeira de pinho sem visor, no formato sextavado, com 06 alças fixas e duras, com forro de celulose, babado TNT, com verniz alto brilho. Tamanho: 1,90 a 2,15 cm, e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério. | UN    | 80    | R\$2.350,00    |
| <b>VALOR TOTAL</b>                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |       |                |

## 2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda deste Município, as quais não possuem condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos. Além de ser de fundamental importância para a manutenção da Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes, garantindo o atendimento das necessidades básicas, por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública, dentre os benefícios e serviços que esta política garante, temos os benefícios

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023

Página 18 de 42





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

eventuais, como o Auxílio Funeral para o atendimento da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

### 3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos/Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os produtos/Serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

- c) A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1:30hs (Uma hora e meia) após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.**
- d) A empresa vencedora com sede em outros municípios com um raio de distância de 100 km deste Município, fica obrigada a instalar sede própria nesse Município no prazo máximo de 20 (Vinte) dias, com todos procedimentos solicitado no lote vencedor.**

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

### 4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pelos Departamentos Responsáveis, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A secretaria Municipal de Assistência Social - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

## **5 - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses.

A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## **6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS**

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização de fornecimentos de produtos lúgubres (funerários) e outros serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da rede municipal de Planejamento.

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

## **8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

## **9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratante dos produtos efetivamente entregues devidamente conferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

O Município de Santana-Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

#### **10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para 12 (doze) meses dos produtos/serviços é R\$771.830,00 (Setecentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta reais).

Eugenia Marli Fagundes Alves  
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
Att.: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2023.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços lúgubres, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º 007/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$ \_\_\_\_\_, para os produtos de objeto desta licitação em referência, que é composto pelos seguintes preços dos lotes:

| RESUMO DOS LOTES  |                                           |             |
|-------------------|-------------------------------------------|-------------|
| ITEM              | DESCRIÇÃO                                 | VALOR TOTAL |
| 1                 | LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERARIOS I           |             |
| 2                 | LOTE 02 - SERVIÇOS FUNERARIOS II          |             |
| 3                 | LOTE 03 - SERVIÇOS FUNERARIOS III         |             |
| 4                 | LOTE 04 – SERVIÇOS FUNERARIOS (TRANSLADO) |             |
| 5                 | LOTE 05 - SERVIÇOS FUNERARIOS / POPULAR   |             |
| TOTAL GERAL ..... |                                           |             |

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º 007/2023  
Página 22 de 42





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

12 (doze) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

**DECLARAÇÕES**

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
CNPJ  
Representante  
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2023

| LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERARIOS I |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |       |                |             |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                            | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1                               | <b>Serviços Funerários completo:</b> preparação do corpo, com vestimentas, Urna em madeira de pinho sem visor, medindo 1,90 cm, 06 alças fixas, ornamentada com manta acrílica, coroa de flores, véu, crucifixo, velas e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério. | UN    | 80    |       |                |             |
| TOTAL GERAL R\$                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |       |                |             |

| LOTE 02 - SERVIÇOS FUNERARIOS II |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |       |                |             |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                             | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1                                | <b>Serviços Funerários completo:</b> preparação do corpo, com vestimentas, Urna em madeira de pinho sem visor, medindo 2,15 cm, 06 alças fixas, ornamentada com manta acrílica, coroa de flores, véu, crucifixo, velas e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério.                                                                                              | UN    | 8     |       |                |             |
| 2                                | <b>Serviços Funerários Completos Urna Gorda:</b> preparação do corpo, com vestimentas, Urna em madeira de pinho sem visor, no formato sextavado, com verniz sintético de alto brilho avermelhado, com varão longo e reforçado, com forro de celulose, babado TNT e sobre babado rendado, medindo de 1,90 a 2,15 cm e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério.  | UN    | 10    |       |                |             |
| 3                                | <b>Serviços Funerários Completos Infantis:</b> preparação de corpo, com vestimentas, Urna em madeira de pinho sem visor, no formato sextavado, com 04 alças fixas e duras, com forro de celulose, babado TNT, com verniz sintético de alto brilho na cor branca. Tamanhos: nati – morto 0,50, 0,60, 0,80 a 1,00 cm, e translado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério. | UN    | 10    |       |                |             |
| VALOR TOTAL                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |       |                |             |

| LOTE 03 - SERVIÇOS FUNERARIOS III |                                 |       |       |       |                |             |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                              | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS      | UNID. | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1                                 | URNA FUNERÁRIA ADULTO COMPRIDA, | UND   | 4     |       |                |             |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |  |  |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|--|
|             | CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO T.N.T; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES LARGURA PARTE INTERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90 M, NA PARTE SUPERIOR 1,95 M E ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.                                        |     |     |  |  |
| 2           | URNA FUNERÁRIA ADULTO COMPRIDA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO T.N.T; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES LARGURA PARTE INTERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,10 M, NA PARTE SUPERIOR 2,16 M E ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.        | UND | 10  |  |  |
| 3           | URNA FUNERÁRIA ADULTO EXTRA GORDA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO T.N.T; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES LARGURA PARTE INTERIOR OMBRO 0,80 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR 0,84 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,00 M, NA PARTE SUPERIOR 2,05 M E ALTURA 53 CM; PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO. | UND | 20  |  |  |
| 4           | VESTIMENTAS MORTUARIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 100 |  |  |
| 5           | ORNAMENTAÇÃO DE CORPO (FLORES E PARAMENTAÇÃO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 100 |  |  |
| 6           | PREPARAÇÃO DO CORPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 100 |  |  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |  |  |

| LOTE 04 – SERVIÇOS FUNERARIOS (TRANSLADO) |                                                                                                  |       |       |       |                |             |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                                      | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                       | UNID. | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1                                         | <b>Translado Municipal:</b> remoção de corpo dentro dos limites do Município de Santana,         | KM    | 2000  |       |                |             |
| 2                                         | <b>Translado Intermunicipal:</b> remoção de corpo de outras Cidades para o Município de Santana. | KM    | 2000  |       |                |             |
| VALOR TOTAL                               |                                                                                                  |       |       |       |                |             |

| LOTE 05 - SERVIÇOS FUNERARIOS / POPULAR |                            |       |       |       |                |             |
|-----------------------------------------|----------------------------|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023

Página 25 de 42





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |  |  |  |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|--|
| 1                  | <b>Serviços Funerários Completos Populares:</b><br>preparação de corpo, com vestimentas, Urna de madeira de pinho sem visor, no formato sextavado, com 06 alças fixas e duras, com forro de celulose, babado TNT, com verniz alto brilho. Tamanho: 1,90 a 2,15 cm, e traslado do corpo, local do falecimento até a residência, da residência até o Cemitério. | UN | 80 |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |    |  |  |  |

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
CNPJ  
Representante  
RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS LUGRUBES**

Contrato que celebram entre si a  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA,  
 e a empresa \_\_\_\_\_, para  
 fornecimento de produtos e serviços lúgubres.

A FUNDO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento a senhora \_\_\_\_\_, nomeada pelo Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_/2021, inscrita no RG \_\_\_\_\_ SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL nº007/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de produtos e serviços lúgubres, conforme descrito no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º007/2023, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal de Santana.

**PARÁGRAFO 1º** – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PP007/2023, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO 2º** – A Licitação na Modalidade de PP007/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços do unitários descrita na proposta da Contratada no certame licitatório:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazenda parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo para entrega dos produtos, hora contratada, é de até 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias 01.09.000 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação; 2.057 Gestão da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita; 1501; 01.09.100 - Fundo Municipal de Assistência Social – FAS; 2.060 Gestão das Ações dos Benefícios Eventuais – BE; 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1660.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** – Os produtos/serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela empresa contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

*a) A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1:30hs (Uma hora e meia) após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.*

*b) A empresa vencedora com sede em outros municípios com um raio de distância de 100 km deste Município, fica obrigada a instalar sede própria nesse Município no prazo máximo de 20 (Vinte) dias.*

**PARÁGRAFO QUARTO** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente de imediato, sem prejuízo das sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos/Serviços pelas Secretarias Municipais e do

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023

Página 28 de 42





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

documento fiscal correspondente.

**§1º** - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

**§2º** - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º007/2023.

**§3º** - As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

**§4º** - A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

**§5º** - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

**§6º** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

**§7º** - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

**§8º** - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

**§9º** - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

**§10º** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

**§11º** - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

**§12º** - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

**§13º** - Os pagamentos ficam condicionados aos repasses financeiros do FNDE que são para manutenção da merenda escolar do ensino básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal n.º. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra "d") e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO** – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**§ ÚNICO** – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do encarregado do Almoxarifado Central, responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**§1º**- A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do encarregado do Almoxarifado Central. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**§2º** - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**§3º** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

**§4º** - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

**§5º** - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**§6º** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO** – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

**§ÚNICO** - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela Comissão de fiscalização descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Fundo Municipal de Planejamento, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS** - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º007/2023

Página 31 de 42





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

podem ser por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Presencial n.º007/2023, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF, .....de .....de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - BAHIA**  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO IV**  
*(papel timbrado da empresa)*  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro, \_\_\_\_\_ - UF, Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, credencia o Srº \_\_\_\_\_ portadora do RG nº .....SSP/....., inscrito no C.P.F. n.º \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º007/2023, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
Diretor/Gerente  
Carimbo





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO VI**

(papel timbrado da empresa)

**Declaração de Idoneidade.**

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº 007/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO VII**  
**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º007/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO VIII**  
**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º007/2023, que os produtos que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IX  
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “f” DESTE EDITAL.**

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.2, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.2 Letra “g” DESTE EDITAL.**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.2 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.2, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1 .**

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome da empresa  
Representante  
RG/CPF

**OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**ANEXO XIV**  
**GUIA DE RETIRADA DE EDITAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>GUIA DE RETIRADA DE<br/>EDITAL</b> | <b>EDITAL N.º 007/2023<br/>(PREGÃO PRESENCIAL)</b> |
| <b>Documentos Constitutivos</b><br><br>EDITAL N.º. 007/2023<br>ANEXO I – Termo de Referência;<br>ANEXO II – Modelo de proposta;<br>ANEXO III – Termo de Contrato;<br>ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;<br>ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;<br>ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.<br>ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento<br>ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas<br>ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.<br>ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “f”<br>ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.2 Letra “g”<br>ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1<br>ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital. |                                       |                                                    |
| <b>OBJETO:</b> Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços lúgubres, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                                    |
| <b>Dados para correspondência informados pela licitante</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                                    |
| EMPRESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                       |                                                    |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |                                                    |
| CIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                       | CEP:                                               |
| TELEFONE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       | FAX:                                               |
| CNPJ/CPF:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | E-mail:                               |                                                    |
| <b>(O edital retirado no sitio <a href="https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial">https://sai.io.org.br/ba/santana/site/diariooficial</a> ,<br/> <a href="mailto:licitacao@santana.ba.gov.br">licitacao@santana.ba.gov.br</a></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |                                                    |
| <b>Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |                                                    |
| Pela licitante:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                       |                                                    |
| _____<br>Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                       |                                                    |
| DATA: ____/____/____.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                       |                                                    |





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

**CNPJ: 13.913.140/0001-00**

**INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º009IN/2023**

**Espécie:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Favorecido:** LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO – ME – inscrita no CNPJ nº28.995.828/0001 - 46. **Objeto** Prestação de serviços de profissionais especializados de consultoria e assessoria de revisão da apuração das contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento do município de Santana, bem como revisão dos valores referentes as verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente. **Processo Adm:** 031/2023; **Cobertura Orçamentária** as dotações: 01.01.000 - Gabinete do Prefeito; 2.002 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gabinete; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Fonte 1501, **Valor Global:** R\$80.000,00 (Oitenta mil reais); **Ratificação:** em 31/03/2023, por Marco Aurélio dos Santos Cardoso - Prefeito Municipal.





# Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

## RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

### VINGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125.ADM/2022 de 23/09/2022**

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório Pregão Presencial n.º27/2022.

**III – CONTRATADA: GERALDO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º16.674.510/0001-84, residente e domiciliado na Rua Coronel Flores, n.º52, na cidade de Santana - Bahia.

**IV – OBJETO:** Em face a atualização dos preços dos combustíveis entre o Município e a empresa Contratada, devido os mesmo ter sofrido **REDUÇÃO**, para aquisição junto as refinarias/Distribuidoras, conforme anunciados pela Petrobras, os valores passam a ser os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO          | VL CONTRATUAL LICITADO | NOVO VALOR A SER PRATICADO |
|------|--------------------|------------------------|----------------------------|
| 1    | Gasolina comum     | 6,190                  | 6,120                      |
| 2    | Gasolina aditivada | 6,290                  | 6,220                      |
| 3    | Álcool             | 4,810                  | 4,810                      |
| 4    | Diesel Comum       | 6,070                  | 5,990                      |
| 5    | Diesel S10         | 6,120                  | 6,090                      |

**V – FUNDAMENTO LEGAL:** § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**VI – DEMAIS CLAUSULAS:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Santana-BA, 31 de março de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Prefeito.

### VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº126.FMS/2022 de 23/09/2022**

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório Pregão Presencial n.º27/2022.

**III – CONTRATADA: GERALDO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º16.674.510/0001-84, residente e domiciliado na Rua Coronel Flores, n.º52, na cidade de Santana - Bahia.

**IV – OBJETO:** Em face a atualização dos preços dos combustíveis entre o Município e a empresa Contratada, devido os mesmo ter sofrido **REDUÇÃO**, para aquisição junto as refinarias/Distribuidoras, conforme anunciados pela Petrobras, os valores passam a ser os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO          | VL CONTRATUAL LICITADO | NOVO VALOR A SER PRATICADO |
|------|--------------------|------------------------|----------------------------|
| 1    | Gasolina comum     | 6,190                  | 6,120                      |
| 2    | Gasolina aditivada | 6,290                  | 6,220                      |
| 3    | Álcool             | 4,810                  | 4,810                      |
| 4    | Diesel Comum       | 6,070                  | 5,990                      |
| 5    | Diesel S10         | 6,120                  | 6,090                      |

**V – FUNDAMENTO LEGAL:** § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**VI – DEMAIS CLAUSULAS:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Santana-BA, 31 de março de 2023. Carlos Ariel Cardoso Teixeira – Secretário de Saúde.

### VIGÉSSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127.FMAS/2022 de 23/09/2022**

**II – INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Licitatório Pregão Presencial n.º27/2022.

**III – CONTRATADA: GERALDO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º16.674.510/0001-84, residente e domiciliado na Rua Coronel Flores, n.º52, na cidade de Santana - Bahia.

**IV – OBJETO:** Em face a atualização dos preços dos combustíveis entre o Município e a empresa Contratada, devido os mesmo ter sofrido **REDUÇÃO**, para aquisição junto as refinarias/Distribuidoras, conforme anunciados pela Petrobras, os valores passam a ser os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO          | VL CONTRATUAL LICITADO | NOVO VALOR A SER PRATICADO |
|------|--------------------|------------------------|----------------------------|
| 1    | Gasolina comum     | 6,190                  | 6,120                      |
| 2    | Gasolina aditivada | 6,290                  | 6,220                      |
| 3    | Álcool             | 4,810                  | 4,810                      |
| 4    | Diesel Comum       | 6,070                  | 5,990                      |
| 5    | Diesel S10         | 6,120                  | 6,090                      |

**V – FUNDAMENTO LEGAL:** § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**VI – DEMAIS CLAUSULAS:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Santana-BA, 31 de março de 2023. Eugenia Marli Fagundes Alves – Secretaria de Ação Social.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA83-3AD1-EBB7-3A81-756C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA83-3AD1-EBB7-3A81-756C



### Hash do Documento

c14cc8f111f6b7dcda9c6631de669cec9a76e149cb1bd099031284a929d278b3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2023 13:00 UTC-03:00